COORDENAÇÃO

SOBRE O CURSO

VOCÊ ENCONTRA NO SPRINT MAX

RSC Max

SPRINT MAX - JUIZ DE DIREITO - TJAP - (2027)

MATERIAL DE ESTUDO

SIMULADOS

CONTATO

RSC Max

Coordenação Pedagógica:
Rogério Sanches Cunha

SPRINT MAX - JUIZ DE DIREITO - TJAP - (2027)

COORDENADOR



Rogério Sanches Cunha

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre em Direitos Humanos. Professor da Escola Superior do MP/SP e MP/MT, sendo um dos mais conhecidos e respeitados nomes do Direito Penal do País. Autor das seguintes obras: - Manual de Direito Penal - Parte Geral, Manual de Direito Penal - Parte Especial; - Código Penal para Concursos, Lei de Execução para Concursos, e - Prática Penal para o MP, todos publicados pela Editora Juspodivm.

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

SPRINT MAX - JUIZ DE DIREITO - TJAP - (2027)

SOBRE O CURSO

OI, TUDO BEM?!

O concurso de Juiz de Direito Substituto do Amapá foi publicado. São 15 vagas imediatas + CR. A hora é essa! **Venha se preparar com o RSC MAX!**

O **Sprint MAX** foi desenvolvido para esse momento: uma preparação estruturada para o período entre a publicação do edital e a realização da prova, reunindo **conteúdo, treinamento e organização dos estudos em um único ambiente.**

No Sprint MAX, os conteúdos são selecionados a partir de uma análise conjunta do **edital do concurso e da incidência dos temas em provas anteriores.**

A partir desses critérios, são priorizados os assuntos que merecem maior atenção na preparação, considerando o perfil da prova e o histórico da respectiva banca.

A proposta é ajudar o aluno a concentrar seu tempo nos conteúdos de **maior relevância e maior potencial de cobrança**, sem perder tempo com aquilo que tem menor importância para aquela prova.

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

SPRINT MAX - JUIZ DE DIREITO - TJAP - (2027)

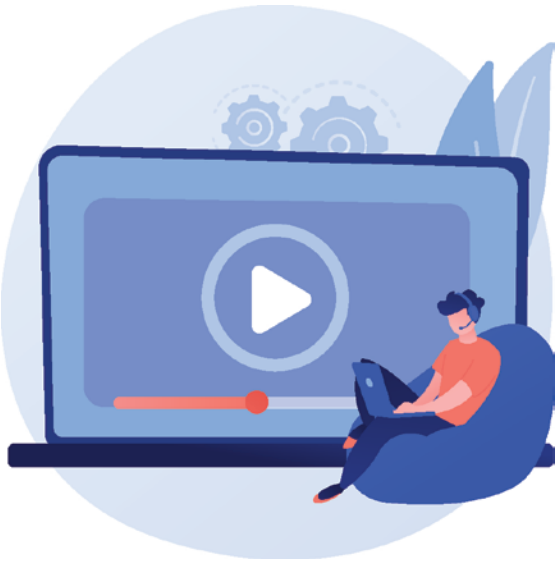
VOCÊ ENCONTRA NO SPRINT MAX

- Aulas selecionadas pela equipe do RSC MAX

Conteúdos direcionados aos temas relevantes do edital, considerando também a incidência em provas anteriores. Matérias: Direito Penal, Processo Penal, Legislação Penal Extravagante e Direitos Humanos.

- Mapa do Saber

Ferramenta para organizar os estudos, resolver questões de provas passadas, acompanhar o progresso, usar a IA como ferramenta de potencialização dos seus estudos **até a data da prova. São mais de 15 mil questões de concursos!**



Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

SPRINT MAX - JUIZ DE DIREITO - TJAP - (2027)

MATERIAIS SELECIONADOS E ATUALIZADOS

Apostilas e materiais de apoio escolhidos pela equipe do RSC MAX de acordo com os conteúdos mais relevantes para a preparação e mantidos atualizados até a prova*** (o foco será nas matérias jurídicas e compõem boa parte da sua prova!). Não serão disponibilizados materiais de língua portuguesa.

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

MATERIAL DE ESTUDO

RSC Max

Título do assunto

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

Por Equipe RSC Max

Atualizado em 30/9/2026

Data da última atualização

SUMÁRIO

Sumário interativo (você pode clicar no item para ir até o tópico desejado).

1. INTRODUÇÃO 2
2. FONTES DO DIREITO 2
   2.1. Lei 4
   2.2. Costumes 6
   2.3. Analogia 7
   2.4. Princípios gerais do direito 8
   2.5. Doutrina 10
   2.6. Jurisprudência 11
   2.7. Equidade 11
3. APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS 12
4. INTEGRAÇÃO DAS NORMAS 14
5. VIGÊNCIA DAS NORMAS 16
6. OBRIGATORIEDADE DAS NORMAS 21
7. EFICÁCIA DAS LEIS NO TEMPO 22
8. EFICÁCIA DAS LEIS NO ESPAÇO 26
9. ESTUDO DAS ANTINOMIAS JURÍDICAS 35
10. NORMAS SOBRE SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA CRIAÇÃO E NA APLICAÇÃO DO DIREITO PÚBLICO (acrescentadas pela Lei 13.655/2018) 37
   10.1. Decisão com base em valores jurídicos abstratos 38
   10.2. Decisão que acarrete invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa 40
   10.3. Interpretação das normas sobre gestão pública 41
   10.4. Mudança de interpretação ou orientação e modulação dos efeitos da decisão 42
   10.5. Momento da revisão e a orientação vigente na época da prática do ato 43
   10.6. Compromisso para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público 44
   10.7. Imposição de compensação 45
   10.8. Responsabilidade do agente público 45
   10.9. Considerações finais 47

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

MATERIAL DE ESTUDO

1. INTRODUÇÃO

A vigente Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/1942, cuja denominação foi alterada pela Lei 12.376/10) é considerada como uma legislação anexa ao Código Civil, mas autônoma, dele não fazendo parte e não se relacionando apenas com seus objetos. Na realidade constitui um repositório de normas preliminares à totalidade do ordenamento jurídico nacional.

É um conjunto de normas sobre normas (*lex legum*), visto que disciplina as próprias normas jurídicas, determinando o seu modo de aplicação e entendimento no tempo e no espaço. Em outras palavras, a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro é a própria norma que se sobrepõe às demais (direito civil, penal, processo penal etc.), visto que disciplina a elaboração e a vigência dos diversos diplomas normativos quanto à aplicação no tempo, no espaço e as suas fontes. Por isso, a LINDB também é conhecida como *norma de sobredireito.*

A estrutura da LINDB pode ser dividida em seis tópicos:

1) Vigência das normas: art. 1º e 2º.

2) Obrigatoriedade da norma: art. 3º.

3) Integração da norma: art. 4º.

4) Interpretação da norma: art. 5º.

5) Aplicação da lei no tempo: art. 6º.

6) Aplicação da lei no espaço: arts. 7º a 19.

7) Normas sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público (acrescentados pela Lei 13.655/2018): arts. 20 a 30.

Feita essa análise preliminar, passemos ao estudo do conteúdo da LINDB, aprofundando-nos nas questões que mais interessam na realização das provas de concursos públicos.

2. FONTES DO DIREITO

> *Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.*

A expressão "fontes do direito" tem várias acepções. **Tanto significa o poder de criar normas jurídicas, quanto a forma de expressão dessas normas.**

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

MATERIAL DE ESTUDO

No sentido que interessa a esse estudo, a expressão "fontes do direito" está relacionada ao **aspecto de fonte criadora do direito, servindo para demonstrar suas formas de expressão,** ou seja, um amálgama de ambas as possibilidades extraídas pela doutrina do termo "fontes do direito".

Para Sílvio Venosa[1], as **fontes diretas** são as que, de *per si*, têm força suficiente para gerar a regra jurídica. Segundo o autor, para a doutrina tradicional, as fontes diretas também podem ser denominadas fontes imediatas ou primárias e, para a maioria dos doutrinadores, nessa classificação **enquadram-se a lei e o costume.**

Destaques para aspectos importantes da matéria.

Cuidado: Na doutrina mais moderna, os autores preferem classificar os costumes como fontes secundárias do direito. Ocorre que o art. 4º da LINDB prevê como um dos principais instrumentos para a solução de lei omissa a interpretação através dos costumes, pelo juiz. Mas deve-se ter em mente que essa previsão permanece desde à década de 1940, pelo Decreto-Lei nº 4.657, sendo reproduzida pelo atual diploma.

A jurisprudência já teve oportunidade de se manifestar afirmando que "as fontes do direito referidas pelo art. 5º (como a lei, costumes e princípios gerais de Direito) não são categorias estanques e imunes a combinações complexas, em resposta à igual complexidade dos fenômenos sociais e jurídicos modernos" (STJ, REsp 654.446, Rel. Min. Herman Benjamin).

Para as provas, sugerimos a memorização do art. 4º da LINDB e considerar que as leis são fontes primárias, ao contrário da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito, então consideradas fontes secundárias.

Ao lado dessas, estão as **fontes mediatas ou secundárias**, que não têm a força da primeira (lei), mas esclarecem os espíritos dos aplicadores da lei e servem de precioso substrato para a compreensão e aplicação global do Direito. Como exemplos dessas fontes, podem ser citadas a doutrina, a jurisprudência, a analogia, os princípios gerais de Direito e a equidade.

Observação: Com o advento do CPC/2015, reafirmou-se, através de sua codificação, que a depender da jurisprudência ela pode se tornar uma fonte primária, quais sejam: súmulas vinculantes e os precedentes vinculantes (ex.: repercussão geral e recursos repetitivos). Não estamos aqui nos referindo a jurisprudências comuns, mas sim àquelas de grande repercussão (número expressivo de processos) quanto àquela temática discutida (não há um número determinado ou pré-fixado – isso vai depender do próprio órgão julgador avaliar, mormente, o STF).

[1] VENOSA, Sílvio de Salvo, Direito Civil. Parte Geral. vol. 1, 17. ed. São Paulo: Editora Gen, 2016.

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

Analogia legal	Analogia jurídica
– Aplicação de uma **norma existente**, destinada a reger caso semelhante ao previsto. – A sua fonte é a norma jurídica isolada, que é aplicada a casos idênticos.	– Baseia-se em um **conjunto de normas**, para obter elementos que permitam a sua aplicação ao caso *sub judice* não previsto, mas similar.

Sempre que possível, haverá conteúdo sistematizado em tabelas ou esquemas, que ajudam na fixação da matéria!

Por fim, aponte-se que não se deve confundir analogia com interpretação extensiva do texto legal. A primeira implica o recurso a outra norma do sistema jurídico, em razão da inexistência de norma adequada à solução do caso concreto. A segunda, porém, consiste na extensão do âmbito de aplicação da mesma norma a situações não expressamente previstas, mas compreendidas pelo seu espírito, mediante uma interpretação menos literal.

Analogia	Interpretação extensiva
– Utilização de **norma diversa** do sistema jurídico, em razão da inexistência de norma adequada à solução do caso concreto.	– Extensão do âmbito de aplicação da **mesma norma** a situações não expressamente previstas, mas dentro da *mens legis* (espírito da lei), afastando uma interpretação estritamente literal.

2.4. PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO

Para Carlos Roberto Gonçalves[3], de maneira sucinta, os princípios gerais do direito são "constituídos de regras que se encontram na consciência dos povos e são universalmente aceitas, mesmo não escritas". São normas fundantes de um sistema.

O conceito não é unânime na doutrina. Para Maria Helena Diniz[4], por outro lado, "os princípios são cânones que **não foram ditados, explicitamente, pelo elaborador da norma**, mas que estão contidos de forma imanente no ordenamento jurídico".

De toda forma, tais regras, de caráter genérico, orientam a compreensão do sistema jurídico, em sua aplicação e integração, **estejam ou não incluídas no direito positivo.** Muitas delas passaram a integrar o nosso direito positivo, como a de que **"ninguém pode lesar a outrem"** (CC, art. 186), a que **veda o enriquecimento sem causa** (arts. 1.216, 1.220, 1.255, 876 do CC), a que **não admite escusa de não cumprimento da lei por não conhecê-la** (LINDB, art. 3º).

[3] Ob. cit. p. 76

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

SPRINT MAX - JUIZ DE DIREITO - TJAP - (2027)

SIMULADOS

Questões inéditas e comentadas.

O Sprint MAX conta com **questões inéditas produzidas pela equipe do RSC MAX**, elaboradas especialmente para o treinamento do aluno.

Todas as questões possuem **comentários**, permitindo que o aluno compreenda o raciocínio necessário para a resolução, identifique seus erros e utilize cada exercício também como uma oportunidade de revisão.

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

SIMULADO OBJETIVO - ENUNCIADO

Anotações

Novidade!

Os simulados terão espaços para anotações. Sabemos que resolver questões é uma forma de fixar o conteúdo estudado, por isso, deixamos um espaço para que você possa anotar os institutos, palavras-chave, artigos e diplomas legais relacionados às questões.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Acerca do constitucionalismo de tradição francesa, assinale a opção correta:

a) Veicula a ideia de povo como autoridade política superior.

b) Traz em si a subordinação do Legislativo às leis que ele mesmo produz e à Constituição.

c) Registra um sistema equilibrado de interação entre os Poderes constituídos (*checks and balances*).

d) Incorpora a ideia de Nação como titular do Poder Constituinte, que, por sua vez, seria capaz de criar uma nova ordem político-jurídico-social.

2. Sobre a interpretação constitucional do direito à saúde, assinale a alternativa correta:

a) Na hipótese de calamidade financeira do ente estatal, é possível que este invoque a reserva do possível para justificar a não realização de tratamentos médicos de alto custo.

b) Em razão do dever prestacional do Estado, medicamentos para tratamento de alto custo e diante da urgência, serão concedidos ainda que não registrados na ANVISA, como regra.

c) O particular pode, em complementação ao serviço fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pagar pela utilização de um apartamento individual em vez da enfermaria, desde que o tratamento de saúde em si seja custeado pelo próprio Sistema Único de Saúde (SUS).

d) O sistema único de saúde (SUS) é baseado nos princípios da universalidade, equidade e integralidade.

e) A solidariedade do sistema único de saúde (SUS) impõe a participação da comunidade nas atividades de prevenção.

DIREITO CIVIL

3. No que toca à Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro (LINDB), assinale a opção incorreta.

a) A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

b) O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

c) Salvo o caso de abandono, o domicílio do chefe da família estende-se ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob sua guarda.

d) Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

SIMULADO OBJETIVO - COMENTÁRIOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Acerca do constitucionalismo de tradição francesa, assinale a opção correta:

a) Veicula a ideia de povo como autoridade política superior.

b) Traz em si a subordinação do Legislativo às leis que ele mesmo produz e à Constituição.

c) Registra um sistema equilibrado de interação entre os Poderes constituídos (*checks and balances*).

d) Incorpora a ideia de Nação como titular do Poder Constituinte, que, por sua vez, seria capaz de criar uma nova ordem político-jurídico-social.

Alternativa correta sempre destacada.

Novidade! Base de conhecimento necessária para responder à questão: Legislação, Doutrina ou Jurisprudência.

Assunto:	Fonte:	Nível de Dificuldade:
Constitucionalismo	DOUTRINA	INTERMEDIÁRIO

Novidade! Indicação do tema objeto da questão.

Novidade! Classificação do nível de dificuldade da questão: fácil, intermediário ou difícil.

Comentários

As alternativas "a", "b" e "c" são características do constitucionalismo norte-americano.

2. Sobre a interpretação constitucional do direito à saúde, assinale a alternativa correta:

a) Na hipótese de calamidade financeira do ente estatal, é possível que este invoque a reserva do possível para justificar a não realização de tratamentos médicos de alto custo.

b) Em razão do dever prestacional do Estado, medicamentos para tratamento de alto custo e diante da urgência, serão concedidos ainda que não registrados na ANVISA, como regra.

c) O particular pode, em complementação ao serviço fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pagar pela utilização de um apartamento individual em vez da enfermaria, desde que o tratamento de saúde em si seja custeado pelo próprio Sistema Único de Saúde (SUS).

d) O sistema único de saúde (SUS) é baseado nos princípios da universalidade, equidade e integralidade.

e) A solidariedade do sistema único de saúde (SUS) impõe a participação da comunidade nas atividades de prevenção.

Assunto:	Fonte:	Nível de Dificuldade:
Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo	DOUTRINA JURIS	DIFÍCIL

Comentários

a) ERRADA. O Supremo Tribunal Federal já assentou a incompatibilidade da tese da reserva do possível frente a direitos fundamentais:

"AI 759.543/RJ julg. em 28.10.2013: '(...) Configuração, no caso, de típica hipótese de omissão inconstitucional imputável ao município. Desrespeito à constituição provocado por inércia estatal. Comportamento que transgride a

As assertivas são comentadas!

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).

SPRINT MAX - JUIZ DE DIREITO - TJAP - (2027)

CONTATO

Nos colocamos à disposição através do e-mail e das nossas redes sociais para sanar suas dúvidas, receber críticas, sugestões e elogios.



www.rscmax.com.br



@rscmaxcursos

Nenhuma parte deste material poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do RSC MAX, sob pena de responsabilização civil e criminal (lei 9.610/98 e CP).